



LEI N.º 926 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 897 DE 11 DE JUNHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

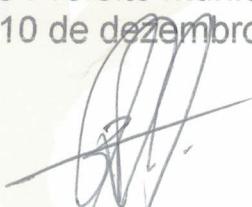
Art. 1º. Fica alterado o quadros E e F do Anexo de metas Fiscal da Lei n.º 897 de 11 de junho de 2001, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.002 e dá outras providências.

Art. 2º. Acrescenta na Administração o Projeto para: Construção do prédio da Câmara, com o objetivo de melhorar o espaço para atendimento dos Senhores Vereadores e do Contribuinte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2001.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 136
Livro 091.2001
Folha 162.0
Data 10.12.2001


Responsável